CME
Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Resolução CME nº 70 de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do "REGIMENTO INTERNO DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS" e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.279 de 02 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações do **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cristalina Goiás, jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º O Regimento Interno orienta o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Presidente deste Conselho pelo cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a as disposições em contrário.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação em procedimentos próprios.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

LÍVIA MARIA RASSI CERCE - PRESIDENTE DO CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva - Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Ednalva Pereira de Melo
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTALINA GOIÁS
PROTOCOLO Nº 32